

Art. 3° - As passagens aéreas serão adquiridas em classe econômica e pelo menor preço cotado. Excepcionalmente, passagens aéreas de maior preço poderão ser obtidas, desde que seja apresentado justo motivo, sujeito à aprovação da Gerência Geral correspondente e/ou Superintendência e/ou Diretoria de forma documentada.

Parágrafo único - As passagens aéreas serão adquiridas considerando o aeroporto mais próximo da residência ou do ponto de partida/chegada do Beneficiário.

Art. 4° - As passagens aéreas devem ser adquiridas para o dia do evento ou dia imediatamente anterior, da mesma forma que o retorno deve ocorrer logo após o término do evento ou, na impossibilidade, no dia imediatamente posterior.

Parágrafo único - É vedada a aquisição de passagens aéreas para dois ou mais dias anteriores ou após o evento, salvo nos casos em que os custos forem comprovadamente inferiores ou iguais para o CRF-SP, hipótese que deverá ser devidamente comprovada por ocasião do pagamento da fatura.

Art. 5° - Eventual remarcação de voo ou alteração do percurso será de responsabilidade do Beneficiário, a quem caberá arcar com o custo, salvo justificativa e autorização expressa da Diretoria.

Art. 6° - A gerência da Central de Deslocamento para liberar o pagamento das faturas de passagens aéreas deverá instruí-las com a documentação comprobatória de abservância às regras desta Portaria

ISSN 1677-7042

pagamento das faturas de passagens aéreas deverá instruí-las com a documentação comprobatória de observância às regras desta Portaria.

Art. 7° - Responderão pelos atos praticados em desacordo com o disposto na presente Portaria, solidariamente, o Beneficiário da passagem e os responsáveis pela autorização de aquisição das passagens.

Art. 8º - O procedimento descrito nesta Deliberação será ubmetido à Auditoria Interna conforme Plano de Auditoria Interna do

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS MACHADO FERREIRA Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 14ª REGIÃO

PORTARIA Nº 6, DE 1ª DE JUNHO DE 2018

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14º Região - CREFITO-14, no exercício de suas atribuições legais e regimentais conferidas no Art. 7º da Lei nº 6.316, de 17/12/1975, e em atendimento ao disposto no artigo 5º da Resolução COFFITO nº 369/2009, com redação dada pela Resolução COFFITO nº 473/001 em aleito productivo de 180 de 190 de

Art. 1° - Através da presente Portaria, instaurar o processo

Art. 1º - Através da presente Portaria, instaurar o processo eleitoral para eleição da Diretoria e Conselheiros que irão administrar o CREFITO-14 no quadriênio 2019-2022.

Art. 2º - Designar o dia 06 de julho de 2018 (sexta-feira), às 11h, na sede do CREFITO-14, com endereço na Avenida Universitária, 750 / Edificio Diamond Center - Salas 810,811,812 e 813, CEP 64049-494, Bairro: Fátima Teresina-PI, para realização de sorteio público aleatório entre os profissionais residentes na sua circunscrição, visando a formação da Comissão Eleitoral local e eventual cadastro reserva.

Art. 3º - Referido sorteio será realizado nos moldes definidos pelo § 1º do artigo 5º da Resolução COFFITO nº 369/2009, com as alterações da Resolução COFFITO nº 473/2016.

Art. 4º - O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional deverá ser oficiado da presente portaria no prazo previsto em resolução.

em resolução. Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

MARCELINO MARTINS

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO Nº 4, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para provimento do Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 68.704, de 14 de abril de 1971,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece o prazo até 02 (dois) anos para a validade do concurso público, prorrogável uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO o Concurso Público 01/2015 para o provimento do Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul - CRO/MS e formação de cadastro de reserva cujo resultado final e homologação constam no Edital nº 11, de 10 de agosto de 2015, publicado no DOU nº 153, seção 3, de 12 de agosto de

CONSIDERANDO o item 11.4 do Edital 01/2015 do Concurso Público para o provimento do Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul, o qual dispõe que "o prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por período igual ou menor, a critério do CRO/MS":

CONSIDERANDO o disposto na alínea "k" do art. 11, da Lei nº $4.324/64,\, regulamentada$ pelo Decreto nº $68.704/71\, c/c$ o art. $89,\, \S$ 2º do Regimento Interno, que dispõe acerca de decisões sobre qualquer matéria de ordem administrativa; CONSIDERANDO que cabe ao Presidente do CRO/MS a

discricionariedade de prorrogar ou não o certame;

CONSIDERANDO que todas as vagas publicadas no Edital nº
01/2015 já foram preenchidas pelos candidatos aprovados e que o
cadastro de reserva tem sido utilizado nas situações de desistência dos
candidatos melhor aprovados;

CONSIDERANDO que se ocorrerem desistências no quadro

CONSIDERANDO que se ocorrerem desistencias no quadro atual dos funcionários a reposição imediata só poderia ocorrer caso prorrogado o concurso em vigor ou realizado novo certame;

CONSIDERANDO o lapso temporal necessário para a realização de novo concurso público, período em que o Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul poderia ficar desguarnecido caso houvesse desistência no quadro atual de funcionários:

desguarnectido caso nouvesse desistencia no quadro atual defuncionários;
CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2015 para o provimento do Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul não constitui óbice à elaboração de novo certame, desde que os candidatos aprovados no Concurso anterior não sejam preteridos durante o prazo de sua viráncia: decide:

aprovados no Concurso anterior não sejam preteridos durante o prazo de sua vigência; decide:

Art. 1º Aprovar a prorrogação por 02 (dois) anos, a contar de 10 de agosto de 2017, do prazo de validade do Concurso Público 01/2015 para o provimento do Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul - CRO/MS, publicado no DOU nº 79, seção 3, de 28 de abril de 2015, cujo resultado foi homologado em 10 de agosto de 2015, publicado no DOU nº 153, seção 3, de 12 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Decisão produz seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2017, independente de publicação na imprensa oficial.

FÁBIO HENRIOUE SIRUGI GASPAROTO

FLÁVIO HENRIQUE VIEIRA QUEIROZ Secretário

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL 1ª CÂMARA

AUTOS COM VISTA

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos. RECURSO N. apresentarem contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos. RECURSO N. 49.0000.2017.004891-3/PCA. Recte.: Sérgio Lins de Castro. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. RECURSO N. 07.0000.2016.0027347-6/PCA. Recte: Thiago de Carvalho Antunes. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. RECURSO N. 49.0000.2017.001874-0/PCA. Recte: Willians Mateus da Silva OAB/RJ 160692 (adv.: Narcelio Castro e Silva Filho OAB/RJ 44971 e outros). Recdo: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro - Felipe Santa Cruz (Gestão: 2016/2018). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro

> Brasília, 5 de maio de 2018. FELIPE SARMENTO CORDEIRO Presidente da 1ª Câmara

2ª CÂMARA 1a TURMA

AUTOS COM VISTA

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos: RECURSO N. 49.0000.2017.005799-8/SCA-PTU. Recte: R.C. (Adv: Reinaldo Caram OAB/SP 90575). Recdo: O.C.O.A. (Adv. Leila Aparecida Ribeiro Tunucci Benedito OAB/SP 75057). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2017.006091-7/SCA-PTU. Recte: M.C.C. (Adv: Raul Husni 49.0000.2017.006091-7/SCA-PTU. Recte: M.C.C. (Adv: Raul Husni Haidar OAB/SP 30769). Recdo: P.B.A.A. Repte. legal: P.S.R.P. (Advs: João Daniel Rassi OAB/SP 156685, Maria Tereza Grassi Novaes OAB/SP 329811 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2017.006362-2/SCA-PTU. Recte: R.K.V. (Advs: Ferdinand Georges de Borba d'Orleans e d'Alençon OAB/RS 100800 e Rodrigo Krambeck Valente OAB/PR 42249). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná RECURSO N Conselho Seccional da OAB/Paraná. RECURSO N. 49.0000.2017.007263-1/SCA-PTU. Recte: M.O. (Adv: Marcel Dimitrow Grácia Pereira OAB/PR 27001). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. RECURSO N. 49.0000.2017.008119-1/SCA-PTU. Recte: A.P.P. (Adv: Alexandre Peres do Pinho OAB/MT 8065/O). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Interessado: J.H.F.A. (Advs: José Henrique Fernandes de Alencastro OAB/MT 3800/O e outros). RECURSO N. 49.0000,2017.010418-9/SCA-PTU. Recte: R.N.F.S. (Adv: Renata Naves Farias dos Santos OAB/SP 133947). R.N.F.S. (Adv. Rehata Naves Fahlas dos Salitos OAB/SP 153947).

Recdo: M.I. (Advs: Ana Cláudia de Souza Narita OAB/SP 238922 e

Eunice Carlota OAB/SP 109420). Interessado: Conselho Seccional

OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2017.010431-8/SCA-PTU.

Recte: I.N. (Adv: Ilias Nantes OAB/SP 148108). Recdos: Despacho de
fls. 433 do Presidente da PTU/SCA e Terezinha Azevedo de Carvalho.

Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N.

49.0000.2017.010498-3/SCA-PTU. Recte: D.F.N. (Adv: Douglas Fernandes Navas OAB/SP 188708). Recdos: Despacho de fls. 1274 do Presidente da PTU/SCA e P.P.B.V.Ltda.EPP. Repte. legal: J.P.A. (Advs: Jorge André dos Santos Tibúrcio OAB/SP 316794 e Vagner Aparecido Tavares OAB/SP 306164). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2017.010524-0/SCA-PTU. Recte: D.C.D.S.P.C. (Advs: Justiniano Aparecido Borges OAB/SP 107585 e outras). Recdos: Despacho de fls. 222/224 do Presidente da PTU/SCA e M.F.V. (Advs: Claudinei dos Santos Balbino OAB/SP 242964 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2017.012117-2/SCA-PTU. Recte: E.S.R. (Adv: Elimário da Silva Ramirez OAB/SP 96530). Recdos: Despacho de fls. 1145 do Presidente da PTU/SCA e C.E.E. Repte. legal: A.P.A. (Advs: Cid Fernando de Ulhoa Canto OAB/SP 57103 e outra). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e M.F.V.S. (Adv: Marlene Ferreira Ventura da Silva OAB/SP 98496).

Brasília, 5 de junho de 2018. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO Presidente da Turma

2ª TURMA

AUTOS COM VISTA

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestações, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos: RECURSO N. 49.0000.2016.008667-7/SCA-STU. Recte: P.A.N.R. (Adv: Paulo Afonso Nogueira Ramalho OAB/SP 89878). Recdo: Lourival Araújo da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 07.0000.2016.018875-9/SCA-STU. Recte: R.C.L. (Adv: Renault Campos Lima OAB/DF 4303). Recdos: Despacho de fls. 171 do Presidente da STU/SCA e Abinel Bernardes da Costa. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. RECURSO N. 49.0000.2017.002349-5/SCA-STU. Recte: E.K.C. (Adv: Rafael Fausel OAB/SC 20384). Recda: Jane Pereira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. RECURSO N. 49.0000.2017.005844-9/SCA-STU. Recte: M.I.G. (Adv: Wilson Manfrinato Junior OAB/SP 143756). Recdos: Despacho de fls. 514 do Presidente da STU/SCA e J.M.S. (Advs: Lucia Aparecida Tercete OAB/SP 218461 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2017.007489-2/SCA-STU. Recte: T.C. (Advs: Jair Cirino dos Santos OAB/PR 35586, Juarez Cirino dos Santos OAB/PR 3374, June Cirino dos Santos OAB/PR 74632 e outros). Recdo: T.C.S/A. Repte. legal: L.L. (Advs: Valeska Lourenção Pinto OAB/SP 300718 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. RECURSO N. 49.0000.2017.010449-7/SCA-STU. Recte: S.I.B. (Adv: Sérgio Irineu Bovo OAB/SP 107500). Recdos: Despacho de fls. 284/286 do Presidente da STU/SCA e S.N. (Adv: Valeska Lourenção Pinto OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2017.012099-7/SCA-STU. Recte: F.F.C. (Advs: Fernando da Fonseca e Castro OAB/SP 82644 e outro). Recdos: Despacho de fls. 279 do Presidente da STU/SCA e Maria Lenilce de Oliveira Sbrolini. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2017.012099-7/SCA-STU. Recte: D.M.S.N. (Advs: Diogo Moreira Salles Neto OAB/SP 120861 e outro). Recdos: Despacho de fls. 167 do Presidente da STU/SCA e Jadres Fr

Brasília, 5 de junho de 2018. ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO Presidente da Turma

3ª TURMA

AUTOS COM VISTA

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista aos Recorridos/Interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos: RECURSO N. 49.0000.2017.005797-1/SCA-TTU. Recte: S.R.M.G. (Adv: Djalma de Souza Gayoso OAB/SP 17020). Recdos: Despacho de fls. 186 do Presidente da TTU/SCA e M.P.U.Ltda. Repte. legal: L.M.M.J. (Adv: Miguel Edison Iorio OAB/SP 54049). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2017.006209-1/SCA-TTU. Recte: C.M.G. (Advs: Crisaine Miranda Grespan OAB/PR 46133 e Diego Magalhães Zampieri OAB/PR 47868). Recdos: Despacho de fls. 305 do Presidente da TTU/SCA e Conselho Seccional da OAB/Paraná. RECURSO N. 49.0000.2017.006793-4/SCA-TTU. Recte: J.R.M.S. (Advs. Valéria Aparecida Antônio OAB/SP 191469 e outro). Recda: Célia Cristina Martins Almeida. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2017.007711-9/SCA-TTU. Recte: Anna Lucilla Oliveira Valverde. Recdos: Despacho de fls. 175 do Presidente da TTU/SCA, Valverde. Recdos: Despacho de fls. 175 do Presidente da TTU/SCA, R.S. e A.A.K. (Advs: Rodrigo Shirai OAB/PR 25781 e Antoin Abou Khalil OAB/SP 130046). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. RECURSO N. 49.0000.2017.010526-4/SCA-TTU. Recte: R.R.S. (Advs: Rosmary Rosendo de Sena OAB/SP 212834 e outra). Recdos: Despacho de fls. 784 do Presidente da TTU/SCA e M.S. (Advs: Daniel Marques de Camargo OAB/SP 141369, Michele Sasaki OAB/SP 213561 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. RECURSO N. 49.0000.2017.011404-6/SCA-TTU. Recte: S.S.L. (Adv: Sudarcy Sansão de Lima OAB/SP 166264). Recdos: Despacho de fls. 725 do Presidente da TTU/SCA, J.B.F.O. e V.L.B.F. (Advs: Juliana Barros Ferreira de Oliveira OAB/SP 221056 V.L.B.F. (Advs: Juliana Barros Ferreira de Oliveira OAB/SP 221056 e Vera Lucia Barros Ferreira OAB/SP 239818). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo.

> Brasília, 5 de junho de 2018. IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR Presidente da Turma